



Organização
Internacional do
Trabalho



A **OIT** de relance



“Só se pode fundar
uma **paz** universal e
duradoura com base
na **justiça social.**”

Constituição da OIT, 1919



A OIT DE RELANCE

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é a agência das Nações Unidas que tem por missão promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter acesso a um trabalho digno e produtivo, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade. As suas tarefas principais passam pela promoção dos direitos no trabalho, incentivar a criação de empregos dignos, desenvolver a protecção social e reforçar o diálogo na procura de soluções para os problemas do mundo do trabalho.

A OIT é a única agência «tripartida» das Nações Unidas cujos programas e políticas são definidos conjuntamente entre os representantes dos governos, dos empregadores e dos trabalhadores.

A OIT é a instituição mundial responsável pela formulação e supervisão da aplicação das normas internacionais de trabalho. Assim, e com os seus 181 Estados-membros, vela pelo respeito das normas do trabalho na prática e enquanto princípios.

Do passado ...

A fundação da OIT em 1919, no quadro do Tratado de Versalhes que pôs fim à Primeira Guerra Mundial, reflectia a convicção de que a paz universal e duradoura só é possível se baseada na justiça social. Os fundadores da OIT estavam empenhados na humanização das condições de trabalho e no combate à injustiça, à privação e à pobreza. Em 1944, durante mais um período de crise internacional, os Estados-membros da Organização reafirmaram esta vontade adoptando a *Declaração de Filadélfia*. A Declaração afirma que o trabalho não é uma mercadoria e define os direitos humanos e económicos fundamentais de acordo com o princípio de que «a pobreza, onde quer que exista, constitui um perigo para a prosperidade de todos».

Em 1946, a OIT tornou-se a primeira agência especializada da recém-formada Organização das Nações Unidas. Em 1969, ano em que comemorou o seu 50º aniversário, a OIT foi distinguida com o Prémio Nobel da Paz.

Nas décadas posteriores à Segunda Guerra Mundial, com o elevado aumento do número de membros, registaram-se muitas mudanças na OIT. A Organização desenvolveu programas de assistência técnica de apoio aos governos, aos trabalhadores e aos empregadores do mundo inteiro, especialmente nas nações em desenvolvimento. O forte apoio da OIT no que diz respeito aos direitos sindicais, ajudou países como a Polónia, o Chile e a África do Sul a lutarem pela democracia e pela liberdade.



... ao presente

Em 1998, outra data importante para a OIT, os delegados à Conferência Internacional do Trabalho adoptaram a *Declaração relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho*. Estes direitos abrangem a liberdade sindical, o reconhecimento efectivo do direito de negociação colectiva, a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório, a abolição efectiva do trabalho infantil e a eliminação da discriminação em matéria de emprego e profissão. De acordo com a Declaração, a garantia destes princípios e direitos fundamentais no trabalho é importante, na medida em que permite às pessoas «reivindicarem, livremente e em igualdade de oportunidades, a distribuição justa da riqueza que ajudaram a criar e atingirem plenamente o seu potencial humano».



Trabalho Digno num ...

O trabalho é essencial ao bem-estar das pessoas. Além de ser fonte de rendimentos, ele pode abrir caminho ao progresso social e económico, fortalecendo os indivíduos, as suas famílias e comunidades. Mas isso implica que o trabalho seja digno.

O conceito de trabalho digno resume as aspirações das pessoas durante as suas vidas profissionais, abrangendo vários elementos: oportunidades para realizar um trabalho produtivo com uma remuneração justa, segurança no local de trabalho e protecção social para as famílias. O trabalho digno significa melhores perspectivas de desenvolvimento pessoal e de integração social e dá às pessoas a liberdade de expressarem as suas preocupações e de se organizarem e participarem nas decisões que afectam as suas vidas. Pressupõe ainda a igualdade de oportunidades e de tratamento para todos, mulheres e homens.

O trabalho digno é a chave para a erradicação da pobreza. Se mulheres e homens tiverem acesso ao trabalho digno, poderão partilhar as vantagens resultantes da crescente integração económica internacional. A globalização só será mais inclusiva e justa se as oportunidades de trabalho digno forem alargadas a mais pessoas. Por conseguinte, a criação de empregos dignos tem de ser central a todas as políticas de desenvolvimento.



... Mundo em Globalização

Em 2004, o papel da OIT na promoção de estratégias para uma globalização justa foi reforçado pelo Relatório da Comissão Mundial sobre a Dimensão Social da Globalização.

Toda a Organização está orientada para a prossecução do trabalho digno, estando este objectivo integrado em todas actividades da OIT a nível internacional, regional e nacional. Ao reunir os governos, os empregadores e os trabalhadores para que adoptem normas de trabalho, supervisionem a sua aplicação, realizem actividades de sensibilização, desenvolvam políticas e concebam programas, a OIT procura assegurar que os seus esforços correspondam às efectivas necessidades dos homens e mulheres que trabalham.

A OIT colabora activamente com as Nações Unidas e com outras agências multilaterais no desenvolvimento de políticas e de programas favoráveis à criação de empregos dignos, essenciais à redução e erradicação da pobreza.



DIÁLOGO SOCIAL

A acção da OIT assenta na necessária cooperação entre governos e organizações de empregadores e de trabalhadores para o progresso social e económico. O diálogo entre os governos e os dois «parceiros sociais» promove a construção de consensos e o envolvimento democrático de todas as partes interessadas no mundo do trabalho.

Este «diálogo social» pode traduzir-se em negociações, consultas ou simplesmente troca de opiniões entre os representantes dos empregadores, dos trabalhadores e dos governos. Pode consistir em relações entre os sindicatos e o patronato, com ou sem o envolvimento directo do governo. O diálogo social é uma ferramenta flexível, que permite aos governos e às organizações de empregadores e de trabalhadores gerir as mudanças e atingir objectivos económicos e sociais.

A própria estrutura da OIT, no seio da qual trabalhadores e empregadores estão em pé de igualdade com os governos em todos os órgãos directivos, é um exemplo do diálogo social em acção. Esta composição visa assegurar que as opiniões dos parceiros sociais são fielmente reflectidas nas normas de trabalho, nas políticas e nos programas da Organização.



O diálogo social é uma ferramenta flexível que permite o progresso económico e social.

Paralelamente, a OIT ajuda os governos e as organizações de empregadores e de trabalhadores a estabelecerem relações de trabalho sólidas, a adaptarem a legislação do trabalho à evolução da realidade económica e social e a melhorarem a administração do trabalho. Ao apoiar e reforçar as organizações de empregadores e de trabalhadores, a Organização contribui para a criação de condições favoráveis ao diálogo efectivo entre ambas e com os governos.

GOVERNAÇÃO E ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS

As principais políticas da OIT são determinadas pela Conferência Internacional do Trabalho, que se realiza anualmente e reúne os mandantes¹ da Organização. A Conferência também adopta novas normas internacionais de trabalho e aprova o programa e orçamento da OIT.

Entre as sessões anuais da Conferência, os trabalhos da OIT são orientados pelo Conselho de Administração, composto por 28 representantes governamentais, 14 representantes dos empregadores e 14 representantes dos trabalhadores. O *Bureau*² Internacional do Trabalho tem sede em Genebra, na Suíça, e mantém uma rede de escritórios espalhados por mais de 40 países.

Em 1999, o chileno Juan Somavia tornou-se o nono Director-Geral do BIT e o primeiro representante do hemisfério sul a liderar a Organização.



¹ NT: Mandantes, do inglês *Constituents*, referindo-se à composição tripartida da OIT - governos, organizações de empregadores e de trabalhadores

² NT: O *Bureau* Internacional do Trabalho (BIT) é o Secretariado da OIT

NORMAS

Desde a sua fundação que a OIT procurou definir e garantir os direitos no trabalho e melhorar as condições de trabalho, delineando um sistema de normas internacionais do trabalho. Estas assumem a forma de Convenções, Recomendações e Códigos de Boas Práticas.

Desde então, a OIT adoptou mais de 180 Convenções e 190 Recomendações que abrangem todos os aspectos do mundo do trabalho. Recentemente, o Conselho de Administração reviu este corpo de leis internacionais do trabalho, determinando que mais de 70 Convenções, adoptadas antes de 1985, continuavam perfeitamente actualizadas e que as restantes deveriam ser revistas ou revogadas. Foram ainda publicados dezenas de Códigos de Boas Práticas. Todas estas normas desempenham um papel importante na elaboração das legislações nacionais, em áreas tão distintas como a licença de maternidade ou a protecção dos trabalhadores migrantes. Existe um mecanismo de controlo que permite zelar pela aplicação das normas ratificadas pelos Estados-membros, podendo estes beneficiar da assistência técnica da OIT na redacção das suas leis do trabalho.

Em 1998, ao adoptarem a *Declaração da OIT relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho*, os Estados-membros obrigaram-se a respeitar os princípios fundamentais nela consagrados, quer tenham ou não ratificado as Convenções correspondentes. Estas normas consagram direitos humanos fundamentais e constituem os princípios sob os quais assenta o trabalho digno.



Os **direitos fundamentais** do trabalho são a chave para um **trabalho digno**

Liberdade Sindical

A Liberdade
Sindical é um
alicerce do
**progresso social
e económico**

O direito dos trabalhadores e empregadores constituírem, sem autorização prévia, organizações da sua escolha e de nelas se filiarem, faz parte integrante de uma sociedade livre e aberta. Trata-se de uma liberdade civil fundamental, que funciona como alicerce do progresso social e económico e que está relacionada com o reconhecimento efectivo do direito de negociação colectiva. O direito a fazerem-se ouvir e a estarem representados constitui um elemento importante do trabalho digno.

A estrutura tripartida da OIT apoia-se na existência de organizações independentes de trabalhadores e de empregadores e a participação destas organizações nas decisões e nas actividades da Organização reforça, directa e indirectamente, a liberdade sindical. A OIT trabalha permanentemente a favor da promoção da liberdade sindical, seja aconselhando os governos sobre a legislação do trabalho, seja providenciando formação a sindicatos e organizações de empregadores.

O Comité da Liberdade Sindical da OIT foi criado em 1951 para examinar as violações dos direitos de organização dos trabalhadores e dos empregadores. O Comité já estudou mais de dois mil casos relativos a alegações de, designadamente, homicídios, desaparecimentos, agressões, detenções e exílio forçado de sindicalistas. O Comité é tripartido e investiga as queixas relativamente a todos os Estados-membros da OIT, quer estes tenham ou não ratificado as Convenções sobre a liberdade sindical.

Através do Comité da Liberdade Sindical e de outros mecanismos de controlo, a OIT tem frequentemente defendido os direitos das organizações sindicais e de empregadores. Em muitos casos, estas organizações desempenharam um papel significativo na transformação democrática dos seus países.



Trabalho Forçado

Estima-se que, no mundo inteiro, pelo menos 12 milhões de pessoas sejam vítimas de trabalho forçado. Destas, cerca de 10 milhões são exploradas na economia privada, e não directamente pelos Estados. A OIT estima em 32 milhares de milhões de dólares americanos o lucro gerado pelo trabalho forçado das pessoas vítimas de tráfico humano.

O trabalho forçado assume diversas formas tais como a servidão por dívidas, o tráfico de seres humanos e outras formas de escravidão moderna. As vítimas são as pessoas mais vulneráveis – mulheres e raparigas obrigadas a prostituírem-se, migrantes apanhados na armadilha da servidão por dívidas e trabalhadores de locais de trabalho clandestinos ou de explorações agrícolas, que trabalham a troco de muito pouco ou de nada e que se encontram retidos por meios claramente ilegais.

Desde a sua fundação que a OIT tem tentado resolver a questão do trabalho forçado e das suas causas. Esta acção foi reforçada com a criação de um Programa Especial de Acção de Combate ao Trabalho Forçado³. Em parceria com os trabalhadores, os empregadores, a sociedade civil e outras organizações internacionais, a OIT luta contra todas as formas de trabalho forçado, seja através de medidas preventivas, tais como a melhoria das condições de vida das comunidades de origem das vítimas ou o apoio aos trabalhadores libertados. Os programas levados a cabo para esse efeito abrangem o microcrédito, a criação de oportunidades de formação e o acesso mais facilitado à educação.

A OIT também tem reclamado a adopção de legislações nacionais eficazes e de mecanismos de aplicação mais fortes, nomeadamente sanções jurídicas e acções judiciais firmes contra aqueles que exploram a mão-de-obra forçada. Ao sensibilizar a opinião pública, a OIT pretende chamar a atenção para estas violações dos direitos humanos e do trabalho.

³ NT: do inglês SAP-FL (Special Action Programme on Forced Labour)



A OIT **luta**
contra todas
as formas
de trabalho
forçado

Trabalho Infantil

O trabalho infantil está em **declínio** a nível **global**

Existem mais de 200 milhões de crianças a trabalhar em todo o mundo, muitas delas a tempo inteiro. São privadas de uma educação apropriada, de cuidados de saúde adequados e de liberdades fundamentais. Entre elas, 126 milhões – ou seja uma em cada 12 crianças do mundo inteiro – executam trabalhos perigosos, que colocam em risco o seu bem-estar físico, mental ou moral.

Nos últimos quinze anos, o mundo compreendeu que o trabalho infantil é um problema social e económico urgente e que constitui uma grave violação dos direitos humanos. Actualmente, o trabalho infantil está a decrescer a nível global e, se esta tendência se mantiver, as suas piores formas poderão ser eliminadas durante a próxima década. Trata-se do resultado directo de um movimento internacional poderoso para eliminar o trabalho infantil.

A eficácia deste movimento é atestada pela rapidez, sem precedentes, com que os países estão a ratificar a Convenção da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil. Adoptada em 1999, a Convenção foi ratificada por nove em cada dez dos 181 Estados-membros da Organização. Também a Convenção da OIT sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego, adoptada em 1973, foi já ratificada por quatro em cada cinco Estados-membros.

A OIT tem tido um papel fundamental no crescimento deste movimento. O Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil⁴, lançado em 1992, já envolve actividades em mais de 80 países. À semelhança do que acontece com outros aspectos do trabalho digno, a eliminação do trabalho infantil constitui simultaneamente uma questão de desenvolvimento e de direitos humanos. As políticas e os programas da OIT visam assegurar o acesso das crianças à educação e à formação de que precisam para se tornarem adultos produtivos com empregos dignos.



⁴ NT: do inglês IPEC (International Programme on the Elimination of Child Labour)

Discriminação

Milhões de pessoas são vítimas de discriminação no mundo do trabalho. Isto não só viola um dos principais direitos humanos, como também tem consequências sociais e económicas. A discriminação é um entrave ao desenvolvimento porque desperdiça o talento humano necessário ao progresso económico e acentua as desigualdades e tensões sociais. O combate à discriminação é um aspecto essencial da promoção do trabalho digno e o sucesso que se alcançar a este nível reflectir-se-á muito para além do local de trabalho.

O combate à discriminação está presente em todos os domínios de acção da OIT. Por exemplo, ao defender a liberdade sindical, a organização procura prevenir a discriminação de membros e dirigentes dos sindicatos. Os programas para combater o trabalho forçado e o trabalho infantil incluem o auxílio a mulheres e raparigas presas à prostituição ou ao trabalho doméstico forçado. A não discriminação é um dos princípios directores da Colectânea de Directivas Práticas da OIT sobre o VIH/sida no Mundo do Trabalho. As suas recomendações sobre a legislação do trabalho preconizam a adopção de disposições interditando a discriminação.

A igualdade de género também faz parte integrante de todas as actividades da OIT, dada a diversidade e elevada prevalência de problemas que as mulheres enfrentam no mercado de trabalho. Elas continuam a ganhar menos do que os homens, ocupando a maioria dos empregos mais mal remunerados e mais desprotegidos e representando a grande maioria dos que se encontram em actividades informais, atípicas e não remuneradas. A OIT procura ampliar as oportunidades de emprego para as mulheres, melhorar as condições de trabalho e eliminar a discriminação em razão do sexo. Encoraja o empreendedorismo das mulheres através de serviços de apoio, de ajuda à criação de empresas, da formação, do microcrédito e da difusão de boas práticas. E ajuda as organizações de trabalhadores a melhor defenderem e alargarem os direitos das mulheres no local de trabalho e a valorizarem o seu papel nos sindicatos e na sociedade em geral.



A discriminação é um entrave ao desenvolvimento porque desperdiça o **talento** humano necessário ao **progresso** económico

EMPREGO E RENDIMENTO

Nunca foi tão urgente colocar o **emprego** no **centro** das políticas económicas e sociais

Numa época em que o desemprego atingiu os níveis mais elevados de que há memória, nunca foi tão urgente colocar o emprego no centro das políticas económicas e sociais. Por outro lado, a dimensão da pobreza, mesmos entre os que trabalham, prova a necessidade de um número bem mais elevado de empregos produtivos e dignos.

O ritmo insuficiente de criação de empregos dignos no mundo inteiro apela a uma maior coordenação das políticas macroeconómicas, a nível internacional, e das políticas activas de emprego, a nível nacional.

O emprego produtivo e escolhido livremente está no centro do mandato da OIT, que trabalha determinadamente a favor do pleno emprego. Nesse sentido, a Organização identifica as políticas susceptíveis de contribuir para a criação e manutenção de empregos duráveis e rendimentos dignos. Essas políticas são formuladas na Agenda Global para o Emprego, elaborada pelos três mandantes da OIT. A Organização desenvolve projectos de investigação e participa na discussão internacional sobre estratégias para o emprego.



A OIT preocupa-se particularmente com o desemprego massivo dos jovens – quase metade dos desempregados do mundo inteiro são jovens – e procura ajudá-los, aconselhando os seus governos e promovendo actividades concretas de formação e iniciativas de emprego.

A OIT foi pioneira, na análise e na acção, no domínio da economia informal. Esta expressão é usada para designar o trabalho realizado à margem da legislação em vigor e dos mecanismos de aplicação. Em muitos países em desenvolvimento, mais de metade dos trabalhadores não agrícolas concentra-se na economia informal. Nestes países, a maioria das mulheres exerce uma actividade informal, muitas vezes como vendedoras de rua. O trabalho informal é, na generalidade, improdutivo, precário, mal remunerado e realizado em condições adversas. Ajudar os empregadores e os trabalhadores a saírem da economia informal requer estratégias complementares que visem aumentar os níveis de qualificação e produtividade. E implica melhorar a legislação e sua aplicação e criar instituições de apoio autónomas.

As publicações periódicas da OIT incluindo a publicação *Key Indicators of the Labour Market* analisam as tendências e fornecem dados estatísticos importantes.

A OIT faculta assistência e aconselhamento técnico em áreas tão diversas como a formação e melhoria de competências, o microcrédito e o desenvolvimento de pequenas empresas. A Organização apoiou os países, que fizeram a transição de uma economia planificada para uma economia de mercado, na elaboração das suas políticas de emprego, mercado de trabalho e recursos humanos. A OIT também trabalha na promoção do investimento em actividades de alta intensidade de mão-de-obra em países em desenvolvimento.



Salários E Outras Condições de Trabalho

Ainda que em muitos países os salários possam aumentar, para inúmeros trabalhadores eles permanecem ainda demasiado baixos, não permitindo a satisfação das suas necessidades básicas. E apesar de o tempo consagrado ao trabalho ter diminuído para alguns trabalhadores, a imprevisibilidade que daí resulta pode comprometer a segurança no emprego e dificultar a conciliação da vida familiar com a vida profissional. As condições de trabalho perigosas e insalubres, que tendem a desaparecer nos países industrializados, ainda prevalecem no mundo em desenvolvimento. Por outro lado, o stress profissional e a violência no trabalho começam a ser reconhecidos no mundo inteiro como problemas muito preocupantes.

As questões relativas a salários, duração do tempo de trabalho, organização e condições de trabalho e conciliação entre vida profissional e vida familiar e privada, revestem-se de grande importância para a OIT porque desempenham um papel essencial não só na relação do trabalho e na protecção dos trabalhadores, mas também na performance económica. Ao mesmo tempo, constituem componentes essenciais da gestão dos recursos humanos, da negociação colectiva, do diálogo social e ainda das políticas do governo.



PROTECÇÃO SOCIAL

A maioria dos homens e das mulheres não beneficia de uma protecção social adequada. Encontram-se sujeitos a perigos no local de trabalho, fraca protecção na saúde e pensões baixas ou inexistentes. Alguns não têm direito a horas de descanso suficientes e muitas mulheres são privadas de protecção na maternidade. As normas internacionais de trabalho e as Nações Unidas reconhecem que a protecção social é um direito fundamental. Além disso, os sistemas de protecção social bem concebidos melhoram o desempenho económico, contribuindo para a competitividade. A OIT está empenhada em ajudar os países a alargarem a protecção social a todos os grupos sociais e a melhorarem as condições e a segurança no trabalho.



A OIT está empenhada em **ajudar** os países a **garantirem uma protecção social** para todos

Segurança Social

Apenas vinte por cento da população mundial está coberta por um sistema de segurança social adequado e mais de metade não beneficia de qualquer tipo de protecção social. Esta situação reflecte os níveis de desenvolvimento económico: menos de dez por cento de trabalhadores, nos países menos desenvolvidos, estão cobertos pela segurança social; nas economias de rendimento médio, essa cobertura varia entre os vinte e os sessenta por cento; enquanto que, na maioria dos países industrializados, se aproxima dos cem por cento.

A segurança social envolve o acesso a cuidados de saúde e à protecção do rendimento, especialmente por parte dos idosos e em caso de desemprego, de doença, de invalidez, de acidentes de trabalho, de maternidade ou de morte da pessoa que sustenta o agregado familiar.

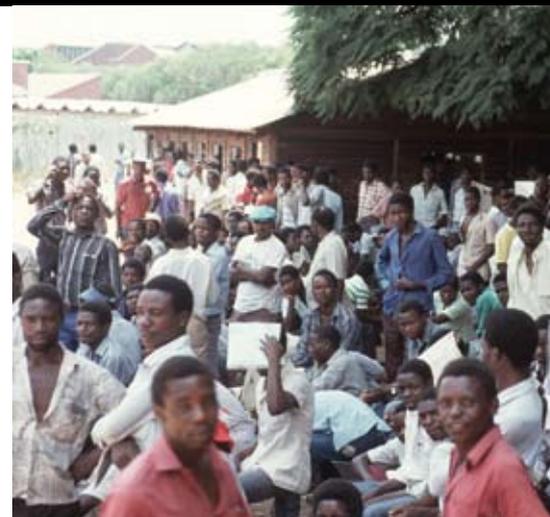
A preocupação dos governos, dos empregadores e dos trabalhadores levou a OIT a lançar, em 2003, a «Campanha Mundial sobre Segurança Social e Cobertura para Todos». A campanha apoia-se nos esforços que a Organização tem desenvolvido em mais de trinta países e que incluem projectos de alargamento da cobertura social a nível nacional e de reforço das organizações de segurança social baseadas nas comunidades. A OIT também tem levado a cabo actividades de investigação, importantes para identificar os factores que fragilizam a segurança em todo o mundo desenvolvido ou em desenvolvimento.



Migração Internacional

Cerca de metade dos migrantes e refugiados do mundo inteiro – ou seja, 86 milhões de adultos – são economicamente activos, encontrando-se a trabalhar para um empregador ou a exercer uma outra forma de actividade lucrativa. E o número de migrantes que atravessam fronteiras à procura de emprego e de segurança deverá aumentar rapidamente nas próximas décadas, em resultado de uma globalização incapaz de criar empregos e oportunidades económicas. As restrições rigorosas à imigração e as barreiras impostas pelos principais países de acolhimento deram origem a uma série de fenómenos inquietantes, nomeadamente a elevada incidência de abuso e exploração dos trabalhadores migrantes.

Para a OIT, o mundo encontra-se hoje perante a necessidade de elaborar políticas e de se dotar de recursos que lhe permitam gerir melhor as migrações de mão-de-obra, de maneira a que estas contribuam de forma positiva para o crescimento e desenvolvimento dos países de origem e de acolhimento, assim como para o bem-estar dos próprios migrantes.



Saúde E Segurança

A OIT atribui importância especial ao desenvolvimento e aplicação de uma cultura de **prevenção** em matéria de **segurança e saúde** nos locais de trabalho em **todo o mundo**

Todos os anos, mais de dois milhões de pessoas morrem devido a acidentes de trabalho ou a doenças profissionais. Segundo estimativas cautelosas, registam-se, anualmente, 270 milhões de acidentes de trabalho e 160 milhões de casos de doenças profissionais.

A segurança no trabalho varia muito em função dos países, dos sectores de actividade e dos grupos sociais. As mortes e os acidentes de trabalho registam uma taxa particularmente elevada nos países em desenvolvimento, onde inúmeras pessoas estão envolvidas em actividades perigosas, tais como a agricultura, a construção, a exploração florestal, a pesca e a indústria extractiva. No mundo inteiro, os mais pobres e menos protegidos – geralmente mulheres, crianças e migrantes – são os mais afectados.

O progresso notável que se registou em muitos países industrializados, relativamente à redução de acidentes graves, provou que a prevenção e a conseqüente melhoria da segurança no local de trabalho surtiram efeitos. No entanto, ainda há uma falta de consciência, de conhecimento e de informação sobre este assunto. A OIT tenta preencher esta lacuna através de investigação, sensibilização e assistência técnica. Apoiar os países a desenvolverem ferramentas de gestão e serviços de supervisão e informação, com incidência prioritária nas actividades perigosas.

A OIT atribui importância especial ao desenvolvimento e aplicação de uma cultura de prevenção em matéria de segurança e saúde nos locais de trabalho em todo o mundo.



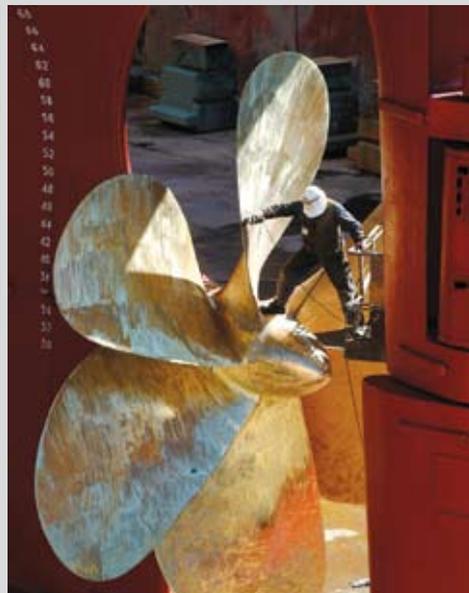
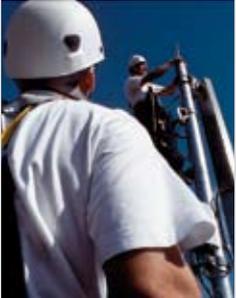
VIH/sida

Num período de tempo relativamente curto, a pandemia da infecção VIH/sida tornou-se num dos mais graves problemas com que actualmente se confronta o mundo do trabalho. Quase 40 milhões de pessoas em idade activa estão infectadas e a força de trabalho global perdeu para a infecção VIH/sida, desde o início da epidemia há 20 anos atrás, um número estimado de 28 milhões de trabalhadores.

Para além do impacto devastador que tem nas vítimas e suas famílias, esta epidemia tem múltiplas repercussões no mundo do trabalho. Por exemplo, a discriminação contra os trabalhadores atingidos por este flagelo ameaça os direitos fundamentais no trabalho ao impedir o seu acesso a um emprego digno.

No seguimento de consultas entre os governos, os empregadores e os trabalhadores, a OIT adoptou, em 2001, uma Colectânea de Directivas Práticas sobre o VIH/sida no Mundo do Trabalho. Esta Colectânea pioneira foi concebida para ajudar a prevenir a propagação da infecção, fornecendo orientações sobre como gerir e atenuar o seu impacto no local de trabalho. Entre os princípios fundamentais desta Colectânea constam a não discriminação, a igualdade de género, um ambiente de trabalho seguro e saudável, interdição do teste na contratação, a confidencialidade e a manutenção da relação de trabalho. A Colectânea é, cada vez mais, um ponto de referência para as organizações de empregadores e sindicatos aquando da negociação de acordos relacionados com a infecção VIH/sida no mundo do trabalho.







Organização Internacional do Trabalho
Escritório no Brasil
Setor de Embaixadas Norte, Lote 35
Brasília - DF / Brasil - 70800-400
Tel.: +55.61.2106-4600 Fax: +55.61.3322-4352
www.oitbrasil.org.br

Organização Internacional do Trabalho
Escritório em Lisboa
Escritório da OIT em Lisboa
R Viriato, n° 7, 7°
1050-233
tel + 351 21 317 34 47
+ 351 21 315 60 72
+ 351 21 315 51 54
fax + 351 21 314 01 49
www.ilo.org/lisbon



Bureau International du Travail
Departamento de Comunicação
e Informação Pública
4, route des Morillons
CH-1211 Geneva 22
Suiça
tel + 41 22 799 7912
fax + 41 22 799 8577
Email: communication@ilo.org
www.ilo.org

